



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ
Uma cidade para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

Art. 17 Os Grupos de Trabalhos deverão ser aprovadas em Plenária e disporão de até duas reuniões ordinárias, prorrogáveis em plenário, para a apresentação do resultado de seus estudos e ações.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO

Art. 18 O Conselho Gestor será Presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente de Cabeceiras Do Piauí.

Art. 19 O Conselho Gestor escolherá, dentre seus membros, o Secretário do Conselho e seu respectivo suplente, que terão o mandato de 02 (dois) anos, através de votação de maioria simples na presença de 50%+1 dos conselheiros.

Art. 20 São atribuições do Presidente do Conselho Gestor da APA:

- I. Zelar pelo bom andamento das reuniões;
 - II. Encaminhar as deliberações do Plenário;
 - III. Comunicar o recebimento de proposições, processos e documentos;
 - IV. Manter contatos e encaminhar solicitações de informação, em nome do Conselho Gestor, com as outras autoridades.
- Parágrafo único. O Presidente será substituído em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças por outro administrador do parque indicado pelo Presidente e, na ausência deste, pelo Secretário do Conselho Gestor.

Art. 21 São atribuições do Secretário do Conselho Gestor:

- I. Controlar as faltas dos Conselheiros através das folhas de presença;
- II. Receber e guardar as proposições e documentos entregues para conhecimento e deliberação do Conselho;
- III. Secretariar as reuniões do Conselho Gestor redigindo as Atas de cada sessão;
- IV. Substituir o Coordenador em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
- V. Manter arquivo atualizado de instituições envolvidas com programas e atividades desenvolvidas pelo Conselho Gestor;
- VI. Executar os serviços administrativos do Conselho Gestor, em especial:
 - a) Reunir todo material relativo às discussões do Conselho, de forma ordenada e sistemática;
 - b) Organizar, lavrar e manter arquivo das atas das reuniões do Conselho Gestor;
 - c) Organizar os anuais do Conselho Gestor.

Art. 22 Fica vetado qualquer tipo de remuneração aos membros do Conselho Gestor, cujas atividades são consideradas como serviço de relevância pública.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Internas deverão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cabeceiras Do Piauí.

Art. 24 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado com aprovação de 2/3 dos membros do Conselho Gestor da APA.

Art. 25 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cabeceiras do Piauí-PI, 26 de maio de 2023.

Maria Alice de Sousa Silva
Presidente do COMDEMA

Id:1518F1AE7F66DDC3



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI**

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA
ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO
PIAUÍ/PI – GESTÃO 2024/2028**

ATO N° 02

A Comissão Eleitoral, responsável pelo processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Cabeceiras do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com os recursos apresentado em face ao indeferimento de inscrição para o Processo de Escolha para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Cabeceiras do Piauí-PI, o recurso recebeu o seguinte parecer:

| Nº | NOME | SITUAÇÃO |
|----|-------------------------------------|---------------------------|
| 1 | Adriana Angélica da Conceição Sousa | RECURSO DEFERIDO |
| 2 | Ana Cleidia Ferreira Barbosa | RECURSO DEFERIDO |
| 3 | Dária Aldenora de Moura | RECURSO DEFERIDO |
| 4 | Erica Maria Santos Sousa da Silva | RECURSO INDEFERIDO |

Cabeceiras do Piauí-PI, 05 de junho de 2023.

Maria Dalva da Cunha Araújo
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Id:10EF214566C8DAA4



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Rua do Cajueiro, nº 500, Centro, CEP: 64455-000, Barro Duro-PI.
CNPJ: 01.668.745/0001-96

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2023

Dispõe sobre a aprovação das contas de gestão do prefeito municipal, ex-gestor Deusdete Lopes da Silva, referente ao exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

JOSÉ OSMAR FURTADO JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barro duro-PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município que os vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Barro Duro Estado do Piauí, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do ex-Gestor DEUSDETE LOPES DA SILVA, em conformidade com o Parecer da comissão de Orçamento e Finanças atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

José Osmar Furtado Júnior
JOSÉ OSMAR FURTADO JÚNIOR
Presidente